

17/09

EMP 3

PROJETO DE LEI N° 3715, DE 2019

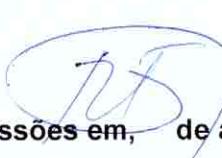
"Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para determinar que, em área rural, para fins de posse de arma de fogo, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel"

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se o seguinte §6º, ao artigo 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), na redação do PL 3.715/2019.

"Art. 5º....

§6º Não se aplica o contido do §5º às propriedades rurais que estejam em disputas administrativas ou judiciais em processos de reforma agrária."


Sala das Sessões em, de agosto de 2019. Vice-líder do PT

Elton Vaz
PSB

Tilde Alves
PDI 731